



editais virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Averiguado: JOSE ADILSON MANDU DA SILVA FILHO, Brasileiro, Companheiro, Embalador, RG 2373155, pai Jose Adilson Mandu da Silva, mãe Marione Marcia de Souza Silva, Nascido/Nascida em 13/06/1994, de cor Pardo, natural de Natal - RN, com endereço à Rua Alceu Guerra, 7, Jardim Sao Joao, CEP 08545-280, Ferraz de Vasconcelos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 147 "caput", 69 "caput" c/c Art. 61 "caput", II, "f" e Art. 129 § 9º, 71 "caput" e Art. 129 § 9º todos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0014678-49.2016.8.26.0005, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "O Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu órgão de Execução abaixo assinado, no uso de suas atribuições condecoradas pelo art. 129, I, da Constituição Federal, com base no inquérito policial que instrui a presente, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 do CPP, oferecer denúncia em face de José Adilson Mandu da Silva Filho, qualificado a fls. 3 e 25, pela prática dos fatos a seguir narrados... Posto isso o Ministério Público do Estado de São Paulo denuncia José Adilson Mandu da Silva Filho, como incurso nas penas do artigo 129, §9º, na forma do art. 71; art. 129, §9º e 147 c/c art. 61, inciso I, "f" na forma do art. 69, todos do Código Penal, combinado com artigo 5º e seguintes da Lei nº 11.340/06, razão pela qual requer seja a presente recebida e autuada, instaurando-se a competente ação penal pelo procedimento sumário, na forma do art. 394, §1º, II do CPP, pugnando, ao final, pelo acolhimento da pretensão punitiva e consequente condenação do denunciado.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de setembro de 2020.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg.Leste2 de Viol.Dom. e Fam.Cont.Mulher, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiane Moreira Lima, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Réu: IVANILDO MOREIRA LIMA, Brasileiro, RG 326234822, pai CASSIMIRO MOREIRA LIMA, mãe JACINTA LOPES MOREIRA, Nascido/Nascida em 25/08/1976, de cor Pardo, com endereço à IGNORADO, por infração ao(s) artigo(s): Art. 213 § 1º c/c Art. 226 "caput", II ambos do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0002883-80.2015.8.26.0005, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: "No dia 02 de janeiro de 2015, por volta de uma hora da madrugada, na Rua Obrages, n. 22, Vila Jacuí, São Paulo, SP, Ivanildo Moreira Lima, qualificado à fl. 47, prevalecendo-se de relação de parentesco, constrangeu sua filha, Estefani Rejane Gomes menor de 18 e maior de 14 anos, nascida aos 27/09/1997 -, mediante violência e grave ameaça, a ter conjunção carnal... Diante do exposto, denuncio Ivanildo Moreira Lima, como incurso no artigo 213, §1º c/c o artigo 226, inciso II, do Código Penal, e requeiro, após autuada e recebida a denúncia, a citação do denunciado, prosseguindo-se com resposta escrita, oitiva da vítima, das testemunhas e interrogatório, nos termos dos arts. 396 a 405 (rito comum ordinário), todos do Código de Processo Penal, até final condenação. ". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de setembro de 2020.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 00.574.081/0001-33 e GBP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES PARA METALIZAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ nº 21.054.882/0001-48, PROCESSO Nº 1001489-25.2020.8.26.0529. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ do foro especializado da 1ª RAJ, Dra. Andrea Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que: 1) DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 11/08/2020, às fls. 464/471, foi deferido o processamento em conjunto da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 00.574.081/0001-33 e GBP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES PARA METALIZAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ nº 21.054.882/0001-48, (Recuperandas), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., representada por Maria Isabel Fontana (Administradora Judicial), cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) para ciência dos interessados. 2) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial preferencialmente através do site www.excelia-aj.com.br, no ícone habilitações e divergências, ou através do e-mail rj.marcobi@



excelia.com.br. 3) OUTRAS INFORMAÇÕES: Nos termos do art. 9º, II da Lei 11.101/05, os créditos somente poderão ser atualizados até a data da distribuição da Recuperação Judicial, qual seja 20/03/2020. Além disso, a princípio ainda não foi deferida eventual consolidação substancial do grupo societário formado pelas Recuperandas, de modo que os credores devem indicar contra qual recuperanda detêm o crédito. 4) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que também está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial e às fls. 419/422 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados. MARCOBI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CLASSE I TRABALHISTA VINICIUS GONCALVES DE FRANCA R\$ 1.547,15; ALEXSANDRO FARIAS BARBIERI R\$ 1.729,49; RAFAEL LUIZ GOMES R\$ 1.844,91; GILBERTO DAS MERCES GONCALVES R\$ 2.419,82; RAIMUNDO ALMI ALVES BATISTA R\$ 3.558,45; ARLINDO GOMES DANTAS R\$ 4.231,92; ANDERVAL LUIZ DE MACEDO R\$ 4.629,08; MARIA ROSELIA DE ALMEIDA R\$ 6.400,00; ANTONIO JUNIOR JÚNIOR R\$ 6.478,93; ERIC ANDRE CAMPINA DA SILVA R\$ 6.727,97; JOSE HAMILTON DA SILVA R\$ 9.920,47 TOTAL R\$ 63.552,76 - CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS - CIA DE SAN. BASICO DOEST.DESAO PAULO SABESP R\$ 467,44; MINERACAO SAO JUDAS LTDA R\$ 712,98; QGP QUIMICA GERAL LTDA R\$ 1.057,35; POLYQUIM COM.IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRES R\$ 1.147,50; 1000 MARCAS SAFETY BRASIL EIRELI R\$ 1.346,28; STEEL ROL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R\$ 1.471,54; LOGUSIND. TRANSP. DEPROD. QUIMICOS LTDA R\$ 1.610,00; LAMINACAO DE METAIS CLEMENTE LTD R\$ 1.674,92; GALSTAFF MULTIRESINE DO BRASIL LTDA. R\$ 1.706,43; ELETROPAULO METR.ELETR. DE SÃO PAULO S.A. R\$ 2.289,40; CLARIQUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 2.313,89; CLARO S.A R\$ 2.413,64; BOAVENTURA RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 3.001,80; KALIUM CHEMICAL, COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO R\$ 4.005,55; MARIA AP. DA SILVA TRINDADE - ALPHA SEG ASS. EM ST R\$ 4.055,00; BRISCO DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO LTDA R\$ 4.737,60; BANDEIRANTE QUIMICA LTDA R\$ 5.814,00; SABER QUIMICA LTDA R\$ 6.062,32; SIOL ALIMENTOS LTDA R\$ 6.936,00; D.A. BRASIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA R\$ 7.500,00; TGA TECH TRANSPORTES E GERENCIAMENTO AMBIENTAL LIM R\$ 9.047,68; TRANSCOR INDUSTRIA DE PIGMENTOS E CORANTES LTDA R\$ 9.295,48 BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA. R\$ 9.711,58; VFM CONSULTING R\$ 11.250,00; MAIA FACTORY E FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 12.500,00; INPLAFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E FERRA R\$ 13.871,75; COBRAVEL SECURITIZADORA S.A. R\$ 16.595,41; MOREIRA ANDRADE E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 18.000,00; QUIMINUTRI COMERCIO DE ESPECIALIDADES QUIMICAS S.A R\$ 19.142,90; SQ QUIMICA IMPORT.EDISTRIB.DEPROD.QUIMICOS LTDA R\$ 22.248,66; GERACASH FOMENTO MERCANTIL E ASSESSORIA LTDA R\$ 24.000,00; RESICRYL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$ 24.190,17; FLAMEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 28.517,84; BRADESCO SAUDE R\$ 30.773,82; COLORMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA R\$ 30.958,99; MME FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 31.960,00; BANCO BRADESCO AS R\$ 36.533,11; NOVALATA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE EMBALAGENS L R\$ 39.045,16; VALOREM SECURITIZADORA DE CREDITO S.A. R\$ 43.720,00; MAXEPOXI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA R\$ 43.725,89; QUANTIQU DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 46.482,32 M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$ 46.688,14; ATS COLOR DO BRASIL LTDA R\$ 59.128,46; NEO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE PAGAMENTO EIRELI R\$ 75.000,00; ITAU UNIBANCO S.A R\$ 85.000,00; LANA SECURITIZADORA S.A. R\$ 131.350,00; OLDFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R\$ 133.451,49; CONTINENTAL BANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 141.985,34; JARAGUA EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA R\$ 159.481,80; DANIELLE VIVIANE VALENTIN R\$ 165.000,00; BF CAPITAL SECURITIZADORA S.A. R\$ 243.912,38; FRAM CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO R\$ 289.000,00; GERVÁSIO DA SILVA R\$ 698.000,00 TOTAL 2.809.424,57 - CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - RODRIGO BARBOSA DE FRANCA TRANSPORTES ME R\$ 313,00; AKT TRANSPORTES E COM. DE MINERIOS EIRELI EPP R\$ 321,30; TRANSPORTADORA BH-MINAS LTDA - EPP R\$ 418,14; D. D. RAMOS PRESTACAO DE SERVICOS ADM. R\$ 540,00; MINERSAN COM. E REPRES. DE PROD. MINERAIS LTDA R\$ 2.018,50; ADIMAC COM TECNICA LTDA R\$ 2.139,20; QUIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIM. R\$ 2.848,39; WA EXPRESS SERVICOS DE TRANSPROTES RAPIDOS R\$ 3.621,56; STARPACK PRODUTOS QUIM. E FARM. LTDA.-EPP R\$ 5.598,00; SNW TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME R\$ 22.138,02; CONTABILIDADE LAURINDO E MOTA LTDA - ME R\$ 26.526,44; PTM LOCACOES EPP R\$ 813.000,00 TOTAL 879.169,55. GBP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES PARA METALIZAÇÃO LTDA. EPP CLASSE I- TRABALHISTA- ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA R\$ 1.477,45; EDMILSON LEAL ANDRADE R\$ 2.231,62; GENILSON LEO DA SILVA R\$ 1.570,96; JAQUELINE MIRANDA DE MELO SANTOS R\$ 1.644,98; JAQUELINE NASCIMENTO BATISTA R\$ 593,08; KAROLINE BARBOSA DA SILVA R\$ 809,97; LUZIA TELES DE MENEZES R\$ 1.853,78; MANOEL FELICIANO DA COSTA R\$ 726,01- CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS: DANIELLE VIVIANE VALENTIN R\$ 3.156,70. CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS MARCOBI/ GBP- BANCO BRADESCO S.A. R\$ 36.533,11;

A fim de produzir seus efeitos de direito, o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2020.

ADAMANTINA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1000025-83.2019.8.26.0081

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUIZ AUGUSTO CACAO - ME, CNPJ 29.959.633/0001-03, com endereço à Alameda Laurindo de Brito, 300, bloco 07, Vila Leopoldina, CEP 18070-295, Sorocaba SP (ATELIE MÓVEIS PLANEJADOS), tendo como seu sócio e representante legal Sr. LUIZ AGUSTO CACÃO, inscrito no CPF sob o nº 212.763.918-97. que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Transportes Dumar Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 1.158,77, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital,